

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: Contratação de empresa médica especializada na prestação do SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS para Hospital Municipal Getúlio Vargas e Centro de Especialidades.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 16:30 do dia 27/09/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 09:00 do dia 03/10/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 09:01 do dia 03/10/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por HORA.

DISPUTA: A disputa será no modelo aberto, os lances serão no valor total do lote.

RESPONSÁVEL: **Rosane Luciane Seidel** – Agente de contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2024.





fhgvrs in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

Sumário

1.	OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.	ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	6
5.	FASE DE LANCES	7
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7.	HABILITAÇÃO	.10
8.	AQUISIÇÃO	13
9.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	14
10.	. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS	14
11.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
12.	. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



/fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256797/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, fundação pública de direito privado, nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa médica especializada na prestação do SERVICO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS para Hospital Municipal Getúlio Vargas e Centro de Especialidades, conforme especificações contidas no memorial descritivo. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 03/10/2024

Horário da fase de lances: 09:01

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR HORA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa médica especializada na prestação do SERVIÇO MEDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS para Hospital Municipal Getúlio Vargas e Centro de Especialidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que 2.2.3.1. atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de serviços de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul -Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br. ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.
- Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos. 3.3

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Contratação de serviços.
 - 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local e especificidade dos serviços.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Sugere-se como critério de julgamento das propostas o VALOR total do lote vencendo 4.6. aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 4.7. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item "2. Objeto" deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;
 - 4.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindoas como firmes e verdadeiras;
 - 4.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

FASE DE LANCES 5.





- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente 5.2. por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do lote.
- 5.4. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o VALOR total do lote vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá 5.5. informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item "2. Objeto" deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.
- 5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que 5.6.1 esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Compra Direta.
 - 5.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (Um) Absoluto.
- 5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.11. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de três minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de



/fhgvrs

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

- 5.12. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.14. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 5.15. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.16. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.18. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 5.19. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.





- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Contratação de serviços.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Contratação de serviços, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa de licitação direta ou a futura Contratação de serviços, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1 SICAF (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação):
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e:
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado &direcao=asc)
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Contratação de serviços neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.
- 6.8. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul, no prazo de 60 minutos, sob pena de desclassificação Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.9.1 contiver vícios insanáveis:
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Contratação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.

7. HABILITAÇÃO

a. O LICITANTE classificado em primeiro lugar após o aceite da proposta final, será convocado a encaminhar os documentos previstos no item 7 deste edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. b. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;
 - 7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válidos na data da apresentação das propostas.
 - Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do FHGV.
- 7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no ITEM 7.2.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- 7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- 7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.8. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa ANEXO III.
- 7.2.2.9. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
 - 7.2.2.9.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA: 7.3.

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento:





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.4.

- 7.4.1. Demonstrar a capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação no momento da habilitação:
 - 7.4.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a capacidade técnica e experiência prática da concorrente no fornecimento e execução de SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS em instituição com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - Cnes 2232162, a qual é caracterizada por ser um hospital geral, de porte grande com emergência retaguarda para UPA e SAMU, referência em linha de cuidado do AVC, com atendimento cirúrgico de urgência e eletivo além de atendimento à pacientes de cuidados intensivos.
 - 7.4.1.2. O (s) atestado(s) descrito no Item 7.4.1.1 deverá demonstrar a capacidade técnica em todas as especialidades as quais compõe o objeto deste certame, podendo ser na mesma instituição ou em instituições diferentes, desde que seja compatível com o perfil hospitalar exigido.
 - Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do estado em que está localizada a sede da empresa para a fase de habilitação.
 - 7.4.1.4. Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.
- 7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.
 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a
 - inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais 7.5.3. emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos 7.5.5. mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.
- 7.5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme demanda do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS.
- a) Com prazo de início do serviço imediato após assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.
- 8.2. Estão previstas neste termo de referência horas variáveis nas especialidades de Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Pediátrica. Proctologia e Urologia para compor a demanda institucional em situações específicas relacionadas às férias ou afastamentos dos profissionais celetistas.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 8.3. Também serão utilizadas para consultoria, avaliação, procedimento ou cirurgia de especialidade quando não houver profissional celetista no quadro funcional da FHGV.
- 8.4. O acionamento dos profissionais ocorrerá conforme a necessidade da Instituição, devendo ser informado à coordenação do serviço as horas executadas para a emissão da nota, descrevendo as atividades realizadas.
- 8.5. As atividades relacionadas ao atendimento às urgências deverão ocorrer em até 24 horas e as demais avaliações, procedimentos em até 72 horas após o acionamento.
- 8.6. A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das horas variáveis estimadas necessárias para a assistência considerando como referência 4,33 semanas.
- 8.7. As horas variáveis destacadas no quadro são estimadas e podem sofrer alteração no decorrer do contrato conforme a contratação de profissionais aprovados pelos processos seletivos públicos ou concurso realizado pela a Fundação.

8.8. Quadro de Horas:

		Horas	Horas
Item	Atividades	Mensais	Estimada
		Estimadas	12 meses
1	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA VASCULAR - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
2	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA UROLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
3	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
4	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
5	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PROCTOLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL*	104	1.248
6	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
		624	7.488

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento dos serviços realizados para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.
- Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente a ser informado na nota fiscal quando da sua emissão.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.
- À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;
- 9.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobranca bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, as seguintes informações: a) Número de ordem de Contratação de serviços deve estar obrigatoriamente escrito na observação da Nota Fiscal.
- 9.8. No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- 9.9. "Para empresas não optantes do Simples Nacional, haverá retenção de IRRF:
 - 1,2% para Contratação de serviços de mercadorias
 - 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
 - 1,2% para serviços com emprego de materiais
 - 4,8% demais serviços.

Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos."

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação de serviços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem alínea "a" deste aviso de Compra Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas "a" a "m".
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea "b" a "g", pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas "h a "m", bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



flygyrs /flygyrs

- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 10.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.8.3. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 10.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 - 10.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

10.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação de serviços estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a Rubrica nº. 2940 - SERVIÇOS MÉDICOS.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2 valer-se, para a Contratação de serviços, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação de serviços será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 12.1.5 As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - 12.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 12.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 12.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação de serviços.
- 12.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação de serviços.
- 12.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.1.15.1 ANEXO I Termo de referência; (vide anexo)
 - 12.1.15.2 ANEXO II Modelo de Proposta
 - 12.1.15.3 ANEXO III Modelo de Declaração de inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa.

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente.

Aviso de Compra Direta aprovada pela procuradoria.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

1. OBJETO

Abertura de Dispensa de Licitação para contratação de empresa médica especializada na prestação do SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS para Hospital Municipal Getúlio Vargas e Centro de Especialidades, a fim de suprir as vagas não preenchidas através de Concurso Público/Processo Seletivo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando insuficiência de candidatos cadastro а em de reserva em concursos/processos seletivos vigentes gerando dificuldade na cobertura da prestação dos serviços.

Considerando a necessidade de garantir a cobertura integral das escalas médicas da especialidade em questão, além da previsão de férias, faltas injustificadas, atestados médicos e outros tipos de afastamentos.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT que prevê uma série de regras impeditivas e sanções no caso de contratação de vínculos precários.

Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

Considerando a dificuldade para contratação de profissionais e a necessidade de manter a continuidade dos serviços, solicito a contratação de empresa prestadora de serviço médico de Cirurgia Geral e Especialidades Cirúrgicas do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Considerando a obrigatoriedade referente à legislação que rege o Programa Assistir onde toda a linha de cuidado da especialidade deve estar disponível para o atendimento dos usuários referenciado pela SES no que tange às consultas especializadas e cirurgias;

E ainda considerando a escassez de médicos especialistas celetistas para a manutenção das agendas especializadas e consultorias a partir de setembro de 2024, se faz necessário a contratação emergencial destes profissionais.

3. OBJETIVOS

Disponibilizar serviços Médicos nas Especialidades de Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Pediátrica. Proctologia e Urologia.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

São atribuições dos profissionais do Serviço de Cirurgia Especializada:





- Promover a cobertura do Serviço conforme demanda institucional compondo a equipe com os profissionais concursados da instituição;
- b. Prestar assistência médica na especialidade contratada a pacientes adultos e pediátricos, designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Realizar avaliação para a realização de procedimentos e cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
 - Realizar consultorias aos pacientes internados para outras especialidades;
 - Realizar procedimentos e cirurgias eletivas e de Urgência; .
- Assegurar-se pela continuidade do cuidado aos pacientes que estiver atendendo, transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso;
- Utilizar as OPMEs, fornecidas pela Instituição, realizando os registros obrigatórios conforme fluxo institucional;
 - Prestar cuidado integral e humanizado aos pacientes da Instituição:
- Responsabilizar-se pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência a que forem passíveis os pacientes sob seus cuidados alocados na instituição;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, check-list de cirurgia segura, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- m. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado:
- n. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
 - Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
 - Participar de reuniões e comissões, sempre que for acionado;
- Assumir a responsabilidade técnica da instituição conforme a necessidade da contratante:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVICO MÉDICO DE ESPECIALIDADES **CIRÚRGICAS**

- 5.1 Estão previstas neste termo de referência horas variáveis nas especialidades de Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Pediátrica. Proctologia e Urologia para compor a demanda institucional em situações específicas relacionadas às férias ou afastamentos dos profissionais celetistas.
- 5.2 5.2 Também serão utilizadas para consultoria, avaliação, procedimento ou cirurgia de especialidade quando não houver profissional celetista no quadro funcional da FHGV.
- 5.3 O acionamento dos profissionais ocorrerá conforme a necessidade da Instituição, devendo ser informado à coordenação do serviço as horas executadas para a emissão da nota, descrevendo as atividades realizadas.
- 5.4 As atividades relacionadas ao atendimento às urgências deverão ocorrer em até 24 horas e as demais avaliações, procedimentos em até 72 horas após o acionamento.
- 5.5 A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das horas variáveis estimadas necessárias para a assistência considerando como referência 4,33 semanas.
- 5.6 As horas variáveis destacadas no quadro são estimadas e podem sofrer alteração no decorrer do contrato conforme a contratação de profissionais aprovados pelos processos seletivos públicos ou concurso realizado pela a Fundação.

5.7 Quadro de Horas

		Horas	Horas
Item	Atividades	Mensais	Estimada
		Estimadas	12 meses
1	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA VASCULAR - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
2	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA UROLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

3	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
4	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
5	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PROCTOLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
6	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	104	1.248
		624	7.488

6 CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de julgamento das propostas será por **VALOR HORA**, vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

7 CRITÉRIO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1- Demonstrar a capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação no momento da habilitação técnica:
 - 7.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a capacidade técnica e experiência prática da concorrente no fornecimento e execução de **SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS** em instituição com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas Cnes 2232162, a qual é caracterizada por ser um hospital geral, de porte grande com emergência retaguarda para UPA e SAMU, referência em linha de cuidado do AVC, com atendimento cirúrgico de urgência e eletivo além de atendimento à pacientes de cuidados intensivos.
 - 7.1.2. O (s) atestado(s) descrito no Item 7.1.1 deverá demonstrar a capacidade técnica em todas as especialidades as quais compõe o objeto deste certame, podendo ser na mesma instituição ou em instituições diferentes, desde que seja compatível com o perfil hospitalar exigido.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho 7.1.3. Regional de Medicina do estado em que está localizada a sede da empresa para a fase de habilitação.
- Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável 7.1.4. Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.

7.2 Para a execução contratual:

- 7.2.1 Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, Estado local da execução do objeto e atuação da empresa neste certame, nos termos das leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.
- 7.2.2 Designar uma Referência Técnica na especialidade contratada para a manter a interface com a gestão nos temas técnicos referentes ao contrato;
- Apresentar a documentação relativa à relação do corpo clínico que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA, demonstrando a formação em medicina, registro profissional no CREMERS e RQE na especialidade conforme a Resolução CMF 2.221/2018 compatível com o objeto do contrato;

8 DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

Sugere-se como critério de julgamento das propostas o VALOR HORA vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1 DO CONTRATADO

Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;

- 7.1 Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 4, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE;
- 7.2 Atender a demanda da instituição, com o de atendimento de cirurgia geral e especialidades, nas horas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 7.3 Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;





- 7.4 Acatar normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde, utilizando as roupas adequadas para o setor disponibilizadas pela instituição;
- 7.5 Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 7.7 Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas. respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- 7.8 Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- 7.11 Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- 7.12 Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- Se a CONTRATADA deixar de executar os servicos, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 7.15 Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais:
- 7.16 Contribuir para o aperfeicoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 7.17 Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 7.18 Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;
- Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na 7.20 FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;
- 7.21 Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;
- Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;
- z) Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

9.1 DA CONTRATANTE

Efetuar controle das horas realizadas por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato;

a) Realizar a fiscalização do contrato no âmbito da qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários eletrônicos e na impossibilidade deste em prontuário físico, atendendo todas as normas da Instituição.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e Secretaria Municipal de Saúde para gestão do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

11 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Chefia do Setor Bloco Cirúrgico, junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do RMAF (Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização).





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

12 PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

Após o ateste do referido relatório a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de doze meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei.



f	/fhgvrs
---	---------

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO: 256797

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0087/2024

1. DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa médica especializada na prestação do SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS para Hospital Municipal Getúlio Vargas e Centro de Especialidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:	CNPJ	
Endereço:	n°Bairro: CEP:	
Telefone:E-mail:		
Dados bancários da empre	esa (banco, agência e conta corrente	
Nome representante legal:	Endereço:	Cargo:

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

		Lote: 1					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	991617	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA VASCULAR - PLANTÃO - VARIÁVEL / SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA VASCULAR - PLANTÃO - VARIÁVEL	HR	104	1248		
2	991618	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA UROLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL / SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA UROLÓGICA - PLANTÃO - VARIÁVEL	HR	104	1248		
3	991619	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA - PLANTÃO - VARIÁVEL / SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA - PLANTÃO - VARIÁVEL	HR	104	1248		
4	991620	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA - PLANTÃO - VARIÁVEL / SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PLÁSTICA - PLANTÃO - VARIÁVEL	HR	104	1248		

in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

fhgvrs /

13.183.513/0001-27

www.fhgv.com.br



SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PROCTOLÓGICA - PLANTÃO -VARIÁVEL / SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PROCTOLÓGICA - PLANTÃO 5 991621 - VARIÁVEL HR 104 1248 SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA - PLANTÃO - VARIÁVEL / SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA 6 991622 PEDIÁTRICA - PLANTÃO - VARIÁVEL HR 104 1248 Total do Lote em R\$ Total Geral em R\$ Instituições: HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO

Observação:

VARGAS

- Não alterar informações já constantes na planilha. a)
- b) Para fins de disputa deve-se considerar a ordem e quantitativos da tabela acima e no site do pregão on-line Banrisul.

CNPJ:

- c) Faz parte deste edital e anexos as demais informações que constam no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias d)
- 3.1. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão de serviços.
 - 3.1.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

	Sapucaia do Sul,	_ de xxxxxxxx de 2024.
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV **NOS QUADROS DA EMPRESA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0087/2024 - para Contratação de empresa médica especializada na prestação do SERVIÇO MÉDICO EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS para Hospital Municipal Getúlio Vargas e Centro de Especialidades, tipo menor preço por LOTE.

A empres	sa										
(Razão			licitante),			CNPJ	nº		, local	izada	à
nº,									_ , DECLAR	A sob	as
penas da	a lei, que	e até	a presente	data não	o pos	sui exer	cente	de cargo,	função ou em	prego	na
FUNDAÇ	ÃO HOS	PITA	LAR GETÚI	LIO VARO	GAS,	nos term	os do	Artigo 14, I	V da Lei 14.13	3/2021	1:
			contrato, IV - aqueconômi entidade licitação seja côn	direta ou uele que ica, finan contrata ou atue i	n indire man ceira, nte ou na fisc mpanh o terc	etamente tenha v trabalhi com ag calização neiro ou ceiro gr	e: ínculo sta o ente p ou n parer au, o	o de nature u civil com público que a gestão do nte em linha devendo es	ticipar da exe eza técnica, o dirigente do desempenhe t o contrato, ou o a reta, colater ssa proibição	comerci órgão função que dei al ou p	ial, ou na les
								de		de 202	24.
			Assinati	ura do rep	oreser	ntante le	gal da	licitante			

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

ou do procurador / preposto /credenciado